

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.708, DE 09 DE AGOSTO DE 1995.

ALTERA O ART. 33, DA LEI no.
2.230/90, QUE INSTITUI O PLANO
DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS
ALTERAÇÕES JÁ AUTORIZADAS PELA
LEI no. 2.391/92.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas
pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica alterado o Art. 33, da Lei no. 2.230, de
30/05/90, modificado pela Lei no. 2.391, de 02/01/92,
com as seguintes inclusões:

- inclusão da alínea "f":

"f) Pessoal docente em exercício na Escola Municipal de
Belas Artes Osvaldo Engel".

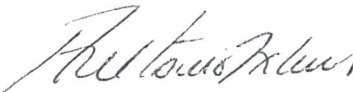
- inclusão do Inciso "VII", no Parágrafo 1o.:

"VII - 30% de adicional para professores em exercício na
Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel."

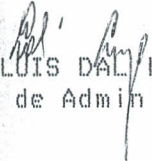
Art. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 AGOSTO DE 1995.


ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração